

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE**

CNPJ: 11.040.896/0001-59

GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA N° 032/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

**EMENTA:** Dispõe sobre o enquadramento de servidor por tempo de serviço nova titulação.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IPUBI – PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** A disposição da Lei Municipal N° 846 de 29 de outubro de 2013, que altera o Plano de Cargo e Carreiras da Educação do Município de Ipubi-PE, especificamente no art. 14 que trata da PROGRESSÃO DA CARREIRA.

**CONSIDERANDO:** Que o anexo III - A da Lei Municipal N° 846/2013 refere-se ao ano de 2013, portanto, estando desatualizada ante o reajuste do piso salarial do Profissional Nacional do Magistério Público da atenção básica, conforme art. 5° da Lei Federal n° 11.738/2008.

**CONSIDERANDO:** Que o a art. 5° da Lei Federal n° 11.738/2008 tem aplicação ao vencimento inicial da Carreira do Magistério Público Municipal de Ipubi, dos termos do art. 25 da Lei Municipal n° 846/2013.

**CONSIDERANDO:** Que anualmente a Secretária Municipal de Educação elabora nova tabela, levando em consideração o reajuste do piso salarial nacional da categoria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ENQUADRAR** os servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal N° 846 de 29 de outubro de 2013, em especial o Art. 14, II e III, considerando o anexo III A da referida lei:

- 1. ADILINA CRISLEY SOUZA COSTA**, agente administrativo, matrícula funcional n° 2989, inscrita no CPF: 008.771.354-36, no cargo de professor com instrução para Nível II, PROFUNCIARIO- FAIXA II- = 05 anos de serviço.

Praça Professor Agamenon Magalhães, SN Centro – Ipubi – Pernambuco  
CEP: 56260-000 | Fone/Fax (87) 3881-1156 | [gabinete@prefeituradeipubi.com.br](mailto:gabinete@prefeituradeipubi.com.br)  
[www.ipubi.pe.gov.br](http://www.ipubi.pe.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE**

CNPJ: 11.040.896/0001-59

GABINETE DO PREFEITO



**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Administração e departamento pessoal, deveram observar o disposto na Lei Municipal nº 846/2013, no Art. 14, II e II anexo III A, da matriz de vencimentos do servidor publico municipal da rede de Educação.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo 02 de maio de 2019.

**Art. 4º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito , 04 de maio de 2019.

**FRANCISCO RUBENS MARIO CHAVES SIQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL